

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE201910/0851

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa

Nível Orgânico: Ministério do Mar

Orgão / Serviço: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: Art.º 21.º da LOE2019 e art.º 38.º da LTFP

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Referência A (Direito):

- Instruir processos de contraordenação e elaborar os respetivos projetos de decisão final de todas as áreas de atribuições da DGRM;
- Efetuar diligências e propor ou praticar os atos necessários para a tramitação dos processos, incluindo a realização de inquirições de testemunhas;
- Avaliar a prova produzida e qualificar juridicamente os factos;
- Analisar os recursos que sejam interpostos das decisões finais proferidas em processos de contraordenações e acompanhar as audiências de julgamento que se realizam na fase judicial destes processos;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Referência B (área de Matemática, Estatística, Económica ou Financeira):

- Caracterização do Posto de Trabalho:**
- Assegurar o controlo dos conteúdos das mensagens da atividade da pesca;
 - Efetuar proposta de planeamento e programação de missões SIFICAP e apoiar na sua execução;
 - Analisar o resultado das missões e propor as medidas necessárias;
 - Assegurar a manutenção dos dados sobre espécies, áreas, encerramentos, possibilidades de pesca, etc.;
 - Assegurar o envio/reenvio de mensagens atentas a regras aplicáveis;
 - Assegurar o controlo de qualidade dos dados da atividade da pesca recebidos;
 - Efetuar a monitorização das capturas e do controlo do esforço de pesca;
 - Comunicar para suspeitas de ilícitos ou ilícitos verificados, propondo as medidas consideradas necessárias;
 - Participar nos grupos e reuniões técnicas da EFCA e da Comissão Europeia, bem como do SIFICAP e outras entidades interessadas;
 - Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Ref.A: Direito; Ref.B: preferencialmente Matemática, Estatística, Económica ou Financeira

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	5	Avenida Brasília		1449030 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 5

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamento@gdrm.mm.gov.pt

Contacto: 213035700

Data Publicitação: 2019-10-24

Data Limite: 2019-11-08

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 5 (cinco) posto de trabalho, previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas (DSMC) e na Direção de Serviços Jurídicos (DSJ) da DGRM. 1 - Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral, de 15 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para o desempenho de funções na Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas (3 postos de trabalho) e na Direção de Serviços Jurídicos (2 postos de trabalho), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme se segue: Referência A: Quatro (4) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior – área de Direito; Referência B: Um (1) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior – na área de Matemática, Estatística, Económica ou Financeira. 2 - Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida

a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa. 3- Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicado, por extrato, na 2.ª Série do Diário da República, e a sua publicação integral será realizada na Bolsa de Emprego Público, a ocorrer na data da publicação daquele aviso. O presente procedimento será ainda publicitado na página eletrónica da DGRM (www.dgrm.mm.gov.pt), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP, no prazo máximo de três dias úteis contado desta data. 4 - Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria, na sua redação atual. 5 - Local de trabalho: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Av.ª Brasília, 1449 -030 Lisboa e na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, n.º 1, 1495-165 Algés 6- Caracterização dos postos de trabalho e âmbito do recrutamento: 6.1. Referência A (Direito): 6.1.1. Instruir processos de contraordenação e elaborar os respetivos projetos de decisão final de todas as áreas de atribuições da DGRM; 6.1.2. Efetuar diligências e propor ou praticar os atos necessários para a tramitação dos processos, incluindo a realização de inquirições de testemunhas; 6.1.3. Avaliar a prova produzida e qualificar juridicamente os factos; 6.1.4. Analisar os recursos que sejam interpostos das decisões finais proferidas em processos de contraordenações e acompanhar as audiências de julgamento que se realizam na fase judicial destes processos; 6.1.5. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. 6.2. Referência B (área de Matemática, Estatística, Económica ou Financeira): 6.2.1. Assegurar o controlo dos conteúdos das mensagens da atividade da pesca; 6.2.2. Efetuar proposta de planeamento e programação de missões SIFICAP e apoiar na sua execução; 6.2.3. Analisar o resultado das missões e propor as medidas necessárias; 6.2.4. Assegurar a manutenção dos dados sobre espécies, áreas, encerramentos, possibilidades de pesca, etc.; 6.2.5. Assegurar o envio/reenvio de mensagens atentas a regras aplicáveis; 6.2.6. Assegurar o controlo de qualidade dos dados da atividade da pesca recebidos; 6.2.7. Efetuar a monitorização das capturas e do controlo do esforço de pesca; 6.2.8. Comunicar para suspeitas de ilícitos ou ilícitos verificados, propondo as medidas consideradas necessárias; 6.2.9. Participar nos grupos e reuniões técnicas da EFCA e da Comissão Europeia, bem como do SIFICAP e outras entidades interessadas; 6.2.10. Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. 6.3. Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LTFP. 6.4. O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30º da LTFP. 7 - Legislação aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, Código do Procedimento Administrativo e Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019). 8 - Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 8.1. Requisitos relativos ao trabalhador: 8.1.1. Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP; 8.1.2. Ter já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. 8.2. Competências profissionais e aptidões: 8.2.1. Domínio oral e escrito das línguas portuguesa e inglesa; 8.2.2. Sólidos conhecimentos de utilização de TIC's; 8.2.3. Organização de trabalho e gestão do tempo; 8.2.4. Orientação para a qualidade, comunicação e relações interpessoais; 8.2.5. Capacidade de expressão verbal. 8.3. Requisitos Habilitacionais 8.3.1. Referência A: Licenciatura em Direito, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; 8.3.2. Referência B: Licenciatura adequada, preferencialmente em Matemática, Estatística, Economia ou Finanças, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 8.4. Outros Requisitos: 8.4.1.O domínio de outras línguas será valorizado. 8.5. O candidato ou candidata deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura. 9. Posicionamento remuneratório: 9.1. Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019 - LOE2019), a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar

imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, quando vai para além da primeira posição remuneratória da carreira ou da posição definida em regime próprio, depende de despacho prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pela área em que se integra o órgão, serviço ou entidade em causa e pela área das finanças e Administração Pública. 9.2. Considerando as disponibilidades orçamentais, e nível de conhecimentos técnicos do grupo de trabalhadores em que o candidato será inserido, a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea f) do artigo 2º da Portaria, é a 4.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior. 9.3. Os candidatos e as candidatas devem informar obrigatoriamente o júri do concurso do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. 10 - Impedimentos de admissão: De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, ex vi da alínea b) do n.º 1, ambos do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos e candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 11 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, salvo no caso previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º, da Portaria. 12 - Formalização da candidatura: 12.1 - Sob pena de exclusão, as candidaturas, devidamente identificadas com código da publicitação do procedimento na BEP, devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, obrigatoriamente, através do "formulário de candidatura ao procedimento concursal", disponível para download na página eletrónica da DGRM em www.dgrm.mm.gov.pt. 12.2 - Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria. 12.3 - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar, no formulário-tipo de candidatura, o seu consentimento prévio para envio de notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal, para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar. 12.4 - Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deve ser apresentado, preferencialmente, em suporte eletrónico, para o endereço eletrónico recrutamento@dgrm.mm.gov.pt. 12.5 - É admitida a apresentação da candidatura em suporte de papel, devendo, para o efeito, ser entregue pessoalmente, das 9:00h às 17:00, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal, nesta Direção-Geral, sita na Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa. 12.6 - As candidaturas devem ser acompanhadas, igualmente sob pena de exclusão, da seguinte documentação, em formato pdf: a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Cópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias; c) Cópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas; d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional. e) Declaração atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente: i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato ou candidata se integra; ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular; iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra, com indicação do respetivo valor; iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública; v) As atividades que executa (conteúdo funcional); vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria; 12.7 - Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito. 12.8 - Sem prejuízo da faculdade prevista no n.º 9 do artigo 20.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 12.6 determina a exclusão do candidato ou candidata, bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de acordo com o disposto no n.º 8 do sobredito artigo 28.º. 13 - Notificação 13.1 - Notificação da exclusão do procedimento concursal Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

13.2 - Notificação para a realização dos métodos de seleção Os candidatos e as candidatas admitidos/as são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. 14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos e candidatas, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 15 - Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a aplicar, estão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. 15.1 - Atenta a urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 5.º da Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo. 15.2 - Método de seleção obrigatório: 15.2.1 - Prova de Conhecimentos (PC) - será aplicada aos candidatos e candidatas que: a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior; b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura. 15.2.2 – Referência A: A Prova de Conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e poderá ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos profissionais, bem como as competências técnicas dos/as candidatos/as, versando sobre as seguintes temáticas a) Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelo Decretos-Lei n.ºs 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de setembro, 323/2001, de 17 de dezembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, que institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo; b) Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro e Portaria n.º 394/2012 de 29 de novembro, que aprova a orgânica e competências da Direção -Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos; c) Decreto-lei n.º 35/2019, de 11 de março, que estabelece o regime sancionatório aplicável ao exercício da atividade da pesca comercial marítima d) Decreto -Lei n.º 81/2005, de 20 de abril, que estabelece a primeira venda de pescado fresco; e) Decreto-Lei n.º 246/2000, de 29 de setembro, que estabelece o regime da pesca lúdica, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 112/2005, de 8 de julho, 56/2007, de 13 de março e 101/2013, de 25 de junho. 15.2.3 – Referência B: A Prova de Conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e poderá ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos profissionais, bem como as competências técnicas dos/as candidatos/as, versando sobre as seguintes temáticas: a) Código do Procedimento Administrativo b) Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro e Portaria n.º 394/2012 de 29 de novembro, que aprova a orgânica e competências da Direção -Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos; c) Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho, de 29 de setembro de 2008, que estabelece um regime comunitário para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1936/2001 e (CE) n.º 601/ /2004, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 1093/94 e (CE) n.º 1447/1999; d) Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas, altera os Regulamentos (CE) n.º 847/96, (CE) n.º 2371/2002, (CE) n.º 811/2004, (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 2115/2005, (CE) n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007, (CE) n.º 676/2007, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1300/2008, (CE) n.º 1342/2008, e revoga os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1627/94 e (CE) n.º 1966/2006. 15.2.4 Durante a realização da prova, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. 15.3 - Avaliação Curricular (AC) - será aplicada aos candidatos e candidatas integrados na carreira de técnico superior que se encontrem, ou tratando-se de candidatos ou candidatas colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento. 15.3.1 - A AC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos e candidatas têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

15.3.2 - Na AC serão analisados os seguintes fatores: a) Habilitação Académica - será ponderada a habilitação detida; b) Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher; c) Experiência Profissional - será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas; d) Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. 16 - A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e a capacidade técnica, bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado ou entrevistada, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 16.1 - A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 17 - A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais: $OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$ $OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$ em que: OF = Ordenação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS= Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular 18 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato ou candidata que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria. 19 - Os candidatos e candidatas que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores nos métodos de seleção são convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, nos termos previstos no ponto 13.2. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da entrevista. 20 - Ordenação final dos candidatos A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. 21 - Critérios de ordenação preferencial Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 27.º da Portaria e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas. 22 – Critério de colocação em posto de trabalho (Referência A) No que diz respeito à Referência A, a escolha do posto de trabalho (Divisão de Inspeção e Controlo ou Direção de Serviços Jurídicos) será feita consoante a ordenação da lista final. 23 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGRM e afixada em local de estilo na respetiva sede. 24 - Composição e identificação do júri: 24.1 – Referência A: Presidente: Manuel Eddy Valente Resende, Técnico Superior (Direção de Serviços Jurídicos) 1.ª Vogal Efetiva: Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares, Técnico Superior (Divisão de Inspeção e Controlo) 2.ª Vogal Efetiva: Cátia Sofia Lopes dos Santos, Técnica Superior (Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos) 1.º Vogal suplente: António Pedro Monteiro de Sousa, Inspetor (Divisão de Inspeção e Controlo) 2.º Vogal Suplente: Nuno Manuel Soares Alves, Técnico Superior (Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos) 24.2 – Referência B: Presidente: Sónia da Gama Pimentel de Paulo Soares, Técnico Superior (Divisão de Inspeção e Controlo) 1.º Vogal Efetivo: João Paulo Mendes Escudeiro, Inspetor (Divisão de Inspeção e Controlo) 2.ª Vogal Efetiva: Ana Rita Cabrita Gonçalves, Técnica Superior (Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos) 1.º Vogal suplente: António Pedro Monteiro de Sousa, Inspetor (Divisão de Inspeção e Controlo) 2.º Vogal Suplente: Cátia Sofia Lopes dos Santos, Técnica Superior (Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos) 24.3. – Em ambas as referências, o presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo. 25 - As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da DGRM em www.dgrm.mm.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria. 26 - A lista unitária de ordenação final dos candidatas e candidatas aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos da Portaria. 27 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas, após homologação pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é

publicada na 2.^a série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações desta entidade, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria. 28 - Reserva de recrutamento: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria, com a possibilidade de se constituir reserva de recrutamento por um período de 18 meses. 29 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 24 de Outubro de 2019 - O Diretor-Geral, José Simão,

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: